



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
e-mail : [prefeitura2017@gmail.com](mailto:prefeitura2017@gmail.com)



## PARECER DO CONTROLE INTERNO – (TERMO ADITIVO)

**CONTROLE INTERNO DE RURÓPOLIS – PA**, acompanha, avalia e apoia o gestor na busca por mais segurança nas tomadas de decisões. Neste termo, **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 075/2017.01-PP/SEMAP**, Referente ao Processo Nº **075/2017-PP/SEMAP**, **QUE VERSA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES NOS TERMOS DO PREGÃO CITADO ACIMA**, tipo menor preço por LOTE. Assim suprir as necessidades da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE RURÓPOLIS**, altera-se a **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**, aditando-se ao termo do contrato acima citado o valor de **33.823.25 (Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, e ainda a sua vigência para **31 de Dezembro de 2018** segue o que determina a lei 8.666/93, com finalidade em alcançar o Princípio da Legalidade e Razoabilidade.

## DO CONTROLE INTERNO

Avaliação da Gestão Pública, o acompanhamento dos Programas e Políticas Pública. Procura se com tal sistema, evidenciar a Legalidade e Razoabilidade dos Atos praticados pela Administração Pública, e avaliar os resultados no que concerne a Economicidade, Eficiência e Eficácia da Gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial e Operacional dos Órgãos e Entidades Municipal.

**Ao examinar o procedimento que compõem a análise do termo aditivo ao contrato dos serviços do objeto citado acima para a atender as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Rurópolis. Assim como, atendidas as condições habilitarias e considerando a necessidades do fornecimento dos serviços em relação ao objeto pretendido, ofertado desta forma preços compatível com o mercado, conforme justificado pela comissão de licitação, entendo que o mesmo esta de acordo com a legislação vigente no que tange ao Termo Aditivo por se tratar de fornecimento de materiais de extrema necessidades e ser mais vantajoso para administração manter o mesmo valores contratados e ainda não havendo tempo abio para realização de processo licitatório conforme determina a lei 8.666/93. Verifico que a Administração Municipal busca continuar prestar bom atendimento aos munícipes. Assim observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2018 a 2021 para realização da despesa prevista. Baseado no que foi apresentado no processo, estão em conformidade com as exigências Legais.**

**É o Parecer, salvo melhor entendimento.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO  
e-mail : [prefeitura2017@gmail.com](mailto:prefeitura2017@gmail.com)



Rurópolis (PA), 06 de Julho de 2018.

**ANTONIO RAIMUNDO PEREIRA LIMA**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 009-A/2017